

DECRETO Nº 008/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 029/2003 e fixa novos preços para utilização por particulares e outros interessados, nos serviços de propriedade desta Municipalidade, equipamentos, serviços de abertura de asfalto e para terrenos, sepulturas e demais emolumentos no Cemitério Municipal, conforme tabela abaixo:

. Taxa para abertura de asfalto (ligação água/esgoto).....	R\$ 80,00
. Caminhão (transporte de terra).....	R\$ 15,00
. Caminhão (por hora).....	R\$ 30,00
. Motoniveladora (por hora).....	R\$ 65,00
. Pá-Carregadeira (por hora).....	R\$ 50,00
. Trator Esteiras e retro Escavadeira (por hora).....	R\$ 60,00
. Trator 4X4: (por hora)	
<i>Rome</i>	R\$ 50,00
<i>Niveladora</i>	R\$ 50,00
<i>Roçadeira</i>	R\$ 40,00
<i>Limpa Fossa</i>	R\$ 40,00
. Compressor de Ar (por hora).....	R\$ 30,00
. Espalhadeira de Calcário – sem trator (por hora).....	R\$ 10,00
. Túmulo	R\$244,20
. Uso do Velório Municipal.....	R\$ 20,00
. Caçamba (por dia).....	R\$ 10,00

ARTIGO 2º - Nos deslocamentos de veículos acima mencionados, em distância superior a 1 (um) quilômetro da sede do Município, haverá um acréscimo de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro.

ARTIGO 3º - No uso da caçamba, até três dias, será cobrado o valor supra relacionado (R\$ 10,00); passando desse período, acrescentar-se-á a dito valor R\$ 5,00 (cinco reais) ao dia.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, aos seis (6) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal